CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA
Rua Osvaldo Cruz, 262-1° Andar – Caixa Postal 111–Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 - E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br
CNPJ n° 48.801.179/0001-02

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002, DE 05 DE ABRIL DE 2021

"Institui o sistema híbrido destinado a viabilizar a realização de Sessões Ordinárias e Extraordinárias por meio de recursos digitais durante a pandemia do Covid-19 e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Adamantina, no uso de suas atribuições legais que lhe serão conferidas pelo artigo 61 da LOMA e pelo artigo 104 e em consonância com o artigo 77 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução

Art. 1° - Fica instituído, durante o período da pandemia do COVID-19, o sistema híbrido para a realização de sessões ordinárias e extraordinárias de forma remota e presencial na Câmara Municipal de Adamantina.

Art. 2° – O sistema híbrido instituído, consiste na solução tecnológica adotada para a realização das sessões com a participação de vereador por meio de videoconferência, garantindo a participação de todos os membros, quando possível.

Parágrafo único. Para a realização de sessão através do sistema híbrido, será assegurada a publicidade prevista no art. 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Adamantina.

Art. 3° - O vereador interessado na participação da sessão de maneira remota, deverá comunicar a secretaria da Câmara Municipal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. O vereador será responsável pela qualidade de sua conexão com a internet, bem como, pelo acesso e manuseio das plataformas digitais informadas pela Câmara.

Art. 4° - Durante o processo simbólico de votação, os vereadores participantes das sessões de forma remota, deverão se manifestar para o registro do voto contrário às proposituras, de modo que seja realizado o registro visual e sonoro do posicionamento do vereador durante a sessão.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara poderá solicitar ao primeiro secretário da mesa diretora, que requeira a manifestação do vereador participante durante qualquer momento no processo de votação, a fim de realizar a conferência e a apuração dos votos.

Art. 5º - A Comissão Especial terá duração enquanto perdurar a vigência da situação de emergência em saúde pública no Município de Adamantina.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Ikeda, 05 de abril de 2021.

PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR
1° Secretário

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS
2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA
Rua Osvaldo Cruz, 262-1º Andar – Caixa Postal 111–Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 - E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br
CNPJ nº 48.801.179/0001-02

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo instituir, durante o período da pandemia do COVID-19, o sistema híbrido para a realização de sessões ordinárias e extraordinárias de forma remota e presencial na Câmara Municipal de Adamantina.

Garantida a publicidade prevista no art. 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Adamantina, o presente projeto de resolução visa criar embasamento jurídico municipal para a realização das sessões com a participação de vereador por meio de videoconferência, tornando possível a participação de vereador em quarentena que tenha condições de participar ativamente da sessão, ou de vereador que opte, durante o período da pandemia, em participar das sessões de forma remota.

Neste sentido, apresentamos o presente Projeto de Resolução e contamos com todos os Vereadores para a aprovação do mesmo.

Plenário Vereador José Ikeda, 05 de abril de 2021.

PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR
1º Secretário

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS
2º Secretário